



UGPA4

BOVESPA

Listada

UGP

LISTED

NYSE

ISIN: BRUGPAB5000

Standard & Poor's: brAA+

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, situado na Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**") e o **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15 ("**ABN AMRO Real**") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os "**Coordenadores**") comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 30.000 (trinta mil) debêntures simples, da 1ª emissão da **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 1.343 - 9º andar, São Paulo - SP, CNPJ/MF nº 33.256.439/0001-39, ("**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**" ou "**Companhia**", respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie sem garantia nem preferência (quirografária), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("**Debêntures**"), perfazendo, na data de emissão, qual seja 1º de março de 2005 ("**Data de Emissão**"), o total de:

R\$ 300.000.000,00

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Assembléia Geral Extraordinária e Reuniões do Conselho de Administração que deliberaram sobre a Emissão: A Emissão foi aprovada conforme deliberação **(i)** da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2005, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº 61.858/05-5, e publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, no dia 03 de fevereiro de 2005, **(ii)** da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 16 de fevereiro de 2005, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 67.750/05-9, e publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, no dia 17 de fevereiro de 2005 e **(iii)** da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 30 de março de 2005, cuja ata foi encaminhada para arquivamento na JUCESP e foi publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico no dia 31 de março de 2005. A Emissão é regulada **(i)** pela "Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Ultrapar Participações S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada entre a Emissora e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Agente Fiduciário**"), em 02 de fevereiro de 2005, e arquivada na JUCESP sob o nº ED 000127-2/000, em 14 de março de 2005; **(ii)** pelo "Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Ultrapar Participações S.A.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 09 de março de 2005, e arquivado na JUCESP sob o nº ED 000127-2/001, em 29 de março de 2005 e **(iii)** pelo "Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Ultrapar Participações S.A.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 30 de março de 2005 e encaminhado para arquivamento na JUCESP.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

2.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

2.3. Quantidade de Títulos: Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, perfazendo o total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.

2.4. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, da forma nominativa, escritural e não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

2.5. Colocação e Plano de Distribuição das Debêntures:

2.5.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação de acordo com os procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos ("**SDT**"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("**ANDIMAF**"), sendo a subscrição liquidada pela Câmara de Custódia e Liquidação ("**CETIP**") e do Sistema de Negociação BOVESPA FIX ("**BOVESPA FIX**"), da Bolsa de Valores Mobiliários de São Paulo - BOVESPA ("**BOVESPA**"), sendo a liquidação realizada por meio da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("**CBLC**"). Observado o cronograma descrito no Prospecto da distribuição pública das Debêntures ("**Prospecto**"), estas serão colocadas junto ao público de acordo com o plano de distribuição ("**Plano de Distribuição**") descrito a seguir.

2.5.2. A colocação será pública, não existindo lotes mínimos ou máximos, privilegiando, independentemente de ordem cronológica, as propostas dos investidores que desejarem subscrever as Debêntures que apresentarem as melhores propostas durante o Processo de *Bookbuilding*, sendo consideradas como melhores as propostas que apresentem as menores taxas de remuneração para o investidor, sendo também desejável que a colocação seja realizada de modo a alcançar maior pulverização das Debêntures, para que haja maior liquidez no mercado secundário.

2.5.3. A colocação pública das Debêntures somente terá início **(i)** após a concessão do registro da Emissão pela CVM, **(ii)** mediante publicação do Anúncio de Início e **(iii)** mediante a disponibilização do Prospecto Definitivo na sede e página da rede mundial de computadores **(a)** da Companhia; **(b)** dos Coordenadores da Distribuição Pública; **(c)** da CVM, para consulta e reprodução apenas; e **(d)** da BOVESPA e da CETIP.

2.5.4. O prazo de colocação das Debêntures sob regime de garantia firme será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste anúncio ("**Prazo de Colocação**").

2.5.5. A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, a ser publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico.

2.5.6. A garantia firme prestada pelos Coordenadores é válida até o dia 15 de abril de 2005.

2.5.7. Os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e **(iii)** que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.

2.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie sem garantia (quirografária).

2.7. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 3 (três) anos, contados a partir da Data de Emissão, com vencimento em 1º de março de 2008 ("**Data de Vencimento**"). A Companhia obriga-se a proceder, na Data de Vencimento, à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, a partir da última data de pagamento da referida remuneração.

2.8. Negociação: As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário no SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP e no BOVESPA FIX sendo, nesta última hipótese, os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC.

2.9. Prazo e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

2.10. Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscrevidas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (definida no item 2.12. a seguir), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

2.11. Certificados de Debêntures: A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Bradesco S.A., responsável pelos serviços de banco mandatário e escriturador ("**Banco Mandatário**"). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o "Relatório de Posição de Ativos", expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

2.12. Remuneração das Debêntures

2.12.1. A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração ("**Remuneração**") que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, a partir da Data de Emissão, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido abaixo, de acordo com a fórmula a seguir. A taxa de juros aplicável às Debêntures, definida em procedimento de *bookbuilding*, será de 102,5% (cento e dois inteiros e cinco décimos por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over the night group", calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias, expressa na forma percentual ao ano ("**Taxa DI**").

2.12.2. Ao final do procedimento de *bookbuilding*, o Conselho de Administração da Companhia ratificou o percentual da Taxa DI que será aplicável às Debêntures.

2.12.3. As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

2.12.4. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$JR = VN \times [FatorDI - 1], \text{ onde:}$$

JR = valor da Remuneração a ser pago nas datas dos seus respectivos vencimentos, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VN = Valor Nominal Unitário, informado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtorio das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100} \right) \right], \text{ onde:}$$

n_{DI} = número total das Taxas DI, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n,$$

DI_k = Taxa DI, em percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, referente ao dia "k";

d_k = número de dia(s) útil(is) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "d_k" um número inteiro; e

S = Percentual aplicado sobre a taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais.

2.12.4.1. O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times \frac{S}{100})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

2.12.4.2. Efetua-se o produtorio dos fatores diários $(1 + TDI_k \times \frac{S}{100})$, sendo que a cada fator diário acumulado, truncase o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

2.12.4.3. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante FatorDI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

2.12.5. Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do vencimento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do próximo vencimento da Remuneração, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

2.13. Amortização: Não haverá amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual será pago integralmente na Data de Vencimento.

2.14. Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 1º (primeiro) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 1º (primeiro) de setembro de 2005.

2.15. Garantia

2.15.1. A Oxiteiro S.A. Indústria e Comércio ("**Garantidora**") prestou fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão ("**Valor Garantido**").

2.15.2. A fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral do Valor Garantido ou a data da efetivação da substituição da fiança, observado o disposto nos itens a seguir.

2.15.3. Nas hipóteses de **(i)** ocorrência, com relação à Garantidora, de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos no item 2.21., com exceção do evento a que se refere o subitem **(e)** ou **(ii)** alienação, direta ou indireta, do controle acionário da Garantidora, o Agente Fiduciário requererá a substituição da fiança ora prestada, que deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela Companhia, de notificação solicitando a substituição.

2.15.4. Na hipótese a que se refere o item 2.15.3., a fiança da Garantidora somente poderá ser substituída por fiança bancária, outorgada em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, emitida por instituição financeira com classificação de risco em escala nacional equivalente a, no mínimo AA-, conferida pela Standard & Poor's.

2.15.5. Exceto na hipótese de que trata o item 2.15.4., a substituição da Garantidora estará sujeita à prévia aprovação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação em Assembléia de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

2.16. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desta Emissão em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado.

2.17. Resgate Antecipado: Não haverá resgate antecipado das Debêntures.

2.18. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

2.19. Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora, calculados sobre o montante assim devido, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, independentemente de aviso, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

2.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item 2.19. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.21. Vencimento Antecipado

2.21.1. São considerados eventos de vencimento antecipado das Debêntures desta Emissão acarretando, observado o disposto nos itens 2.21.2. e 2.21.3. abaixo, a imediata exigibilidade do pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração até a data do efetivo pagamento, quaisquer dos seguintes eventos: **(a)** pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia e/ou pelos seus controladores diretos ou indiretos ou qualquer procedimento análogo, judicial ou extra-judicial, que venha a ser criado por lei; **(b)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Companhia e/ou de seus controladores diretos ou indiretos e sociedades por ela controladas; **(c)** pedido de falência da Companhia e/ou de seus controladores diretos ou indiretos e sociedades por ela controladas que não seja elidido no prazo legal; **(d)** não pagamento, nas datas de vencimento respectivas, da Remuneração devida às Debêntures, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; **(e)** alienação, direta ou indireta, do controle acionário da Companhia, excetuada a hipótese de alienação de participações entre os atuais controladores da Companhia; **(f)** incorporação, fusão, cisão ou implementação de qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia que não tenha sido previamente aprovada por Debenturistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação em Assembléia de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, exceto na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia envolvendo exclusivamente as subsidiárias da Companhia na data de assinatura da Escritura de Emissão, conforme descritas no Prospecto; **(g)** falta de cumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente da Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário. **(h)** falta de cumprimento pela Companhia do seguinte índice financeiro, que será verificado trimestralmente, sempre quando da divulgação das informações trimestrais regularmente apresentadas pela Companhia: razão entre Dívida Líquida e EBITDA menor ou igual a 3,5. Para os fins deste item (h), considera-se como Dívida Líquida toda a dívida financeira consolidada da Emissora, excluindo-se a soma das disponibilidades e das aplicações financeiras consolidadas da Emissora e considera-se como EBITDA o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das despesas consolidadas com depreciação e amortização; **(i)** redução do capital social da Companhia e/ou alteração do Estatuto Social da Companhia que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Companhia em montante que possa afetar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão; **(j)** protestos legítimos de títulos contra a Companhia cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, conforme o caso, ou se for cancelado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência; **(k)** inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da Emissão, salvo se a Companhia comprovar, até o dia útil imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento ou vencimento antecipado não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Companhia; **(l)** alienação, confisco, desapropriação ou qualquer forma de disposição, durante a vigência das Debêntures, de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, resultem em uma redução da receita operacional líquida consolidada da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor da receita operacional líquida consolidada da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre, e utilizando-se as informações financeiras usualmente divulgadas pela Companhia; e **(m)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

2.21.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a), (b), (c) e (d) acima acarretará o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.21.3. Quando da ocorrência dos eventos indicados nos subitens (e) a (m) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados o procedimento de convocação e o quorum específico estabelecidos abaixo. A Assembléia de Debenturistas poderá também ser convocada pela Companhia, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação, ou pela CVM.

2.21.4. A Assembléia de Debenturistas, convocada nos termos do item 2.21.3., poderá optar, por deliberação de Debenturistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, por não declarar vencidas antecipadamente as Debêntures.

2.21.5. Na hipótese de **(i)** não convocação da Assembléia de Debenturistas, **(ii)** não instalação da Assembléia de Debenturistas por falta de quorum, ou **(iii)** não ser aprovado o exercício da faculdade prevista no item 2.21.4. pelo quorum mínimo de deliberação nele referido, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

2.21.6. Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, após o pagamento integral pela Emissora do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, as Debêntures serão canceladas.

2.22. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

2.23. Local de Pagamento

2.23.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou **(ii)** os procedimentos adotados pela CETIP, para as debêntures registradas no SND; ou **(iii)** para os titulares de Debêntures da Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário.

2.23.2. Na hipótese de execução da garantia de que trata o item 2.15. acima, o pagamento das Debêntures registradas no SND será realizado por meio do Banco Mandatário.

2.24. Público Alvo da Oferta: O público alvo da Oferta são investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados.

2.25. Declaração de Inadequação de Investimento: A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário para negociação de debêntures é restrito.

2.26. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

2.27. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolverem interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico.

2.28. Classificação de Risco: A Companhia contratou a Standard & Poor's para a elaboração de relatório de classificação de risco para esta Emissão. Estes relatórios encontram-se anexos ao Prospecto.

Para maiores informações sobre as Debêntures, os interessados deverão ler a Escritura de Emissão anexa ao Prospecto.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores da Distribuição Pública nos endereços abaixo indicados:

BANCO BRADESCO S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 3º andar, 01310-917, São Paulo - SP

Tel.: (11) 2178-4800 - **Fax:** (11) 2178-4838 - **Correio eletrônico:** 4013.zani@bradesco.com.br / 4013.margoni@bradesco.com.br

At.: Sr. João Carlos Zani / Rodrigo Margoni

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3708-8717 - **Fax:** (11) 3708-8107 - **Correio eletrônico:** gtbellon@itaubba.com.br

At.: Sr. Gustavo Bellon

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, 01310-916, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3174-6830 - **Fax:** (11) 3174-6809 - **Correio eletrônico:** ciro.giannini@br.abnamro.com

At.: Sr. Ciro Giannini

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2493-7003 - **Fax:** (21) 2493-4746/4901 - **Correio eletrônico:** agente@oliveiratrust.com.br

At.: Sr. Juarez Dias Costa

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo administrativo "Cidade de Deus", Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco - SP

Tel.: (11) 3684-4522 - **Fax.:** (11) 3684-5645 - **At.:** Sr. Cassiano Ricardo Scarpelli

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto de Distribuição das Debêntures referente à Oferta, os interessados deverão dirigir-se às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados no item 3. acima, ou, ainda, à CVM ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Libero Badaró nº 471, 7º andar, São Paulo - SP

O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1.343, 9º andar, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3177-6482 - **Fax:** (11) 3287-1937 - **www.ultra.com.br**

At.: Sr. Fábio Schwartzman - Diretor de Relação com Investidores